

EDITAL Nº 02/2007 – SMEC

ABRE PRAZO PARA REQUERER PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5.086/05, e considerando o disposto na Seção II, Art. 24 e seguintes da Lei Complementar nº 01/98 de 15/12/98,

R E S O L V E:

Tornar público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais da Educação do Município, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará recebendo no período de 17 a 19 de outubro, requerimento para a concessão Horizontal de Progressão por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação, nos termos da Lei Complementar 01/98 e normas deste Edital.

1. DOS REQUISITOS

- 1.1 Ser membro do quadro efetivo dos Profissionais da Educação do Município e ter prestado o conseqüente estágio probatório.
- 1.2 Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de efetivo serviço prestado no cargo, após o cumprimento do estágio probatório.

2. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

- 2.1 O Profissional da Educação interessado deverá encaminhar junto a Secretaria Municipal de Educação – Rua Assis Camargo Costa – s/n – Bairro Boa Vista - Antigo Seminário, requerimento conforme Anexo I, devidamente assinado, acompanhado dos certificados de frequência dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação.
- 2.2 Os certificados poderão ser cópias autenticadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 O horário para encaminhamento do requerimento previsto no item 2.1 deste Edital, será das 9h às 11h 30min., e das 13h 30min às 17h 30min.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Para fazer jus a progressão o profissional da Educação deverá comprovar que efetuou curso de aperfeiçoamento ou capacitação numa carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

3.2 A carga mínima por curso deverá ser de 16 (dezesesseis) horas.

3.3 Para a progressão prevista neste Edital, poderão ser apresentados os certificados dos cursos freqüentados, com data de expedição de 01 de outubro de 2005 até 30 de setembro de 2007.

3.4 A carga horária de cursos excedentes da progressão não poderá ser utilizada para novas progressões.

3.5 Somente serão aceitos os cursos que atenderem as exigências dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.6 Para validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento apresentados deverá ser observado:

- Os cursos devem ser relacionados à área de habilitação e disciplina;
- Os cursos devem ser promovidos pela Secretaria de Educação dos Estados ou Instituições por ela autorizadas, Instituição de Ensino Superior, Órgãos vinculados ao Ministério da Educação e Órgãos Municipais, Estaduais e Federal;
- Nos certificados deverão constar:
 - a) Título do curso;
 - b) Agência executora;
 - c) Período de execução;
 - d) Carga horária;
 - e) Conteúdo programático;

- f) Registro do órgão competente;
- g) Data de expedição dos certificados dos cursos freqüentados e aceitos, deverão compreender o período entre 01/10/2005 a 30/09/2007.

- 3.7 Até 31/10/07 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará Edital de homologação ou indeferimento dos requerimentos apresentados na forma prevista no item 2.1.
- 3.8 A contar da data prevista no item 3.7, o profissional terá 3 (três) dias úteis para encaminhar eventual pedido de reconsideração.
- 3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campos Novos.
- 3.10 Maiores informações pelo telefone 3541-2737 ou 3541-2738 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital encontra-se no site: www.camposnovos.sc.gov.br.

Campos Novos, 2 de outubro de 2007.

DENIZE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura